

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE, REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/07/2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** às 17:00 horas.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> “Acesso Identificado”.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**TIPO:** Por Item, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**UASG:** 987993 - Prefeitura Municipal de Tupãssi - PR.

**O MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.877.116/0001-38, sediado à Praça Santos Dumont, s/nº, centro, na cidade de Tupãssi, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Beletti, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo - **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, objetivando o **Contratação de empresa especializada para a execução de palestra magna para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

**O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, baseado nos seguintes documentos:**

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014.
- Lei Municipal nº 2.127/2020 de 09 de maio de 2020.
- Lei Municipal Complementar nº 008/2016 de 23 de fevereiro de 2016.
- Decreto Municipal nº 002/2011, de 25 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 004/2011, do dia 27 de janeiro de 2011, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, , designado pela Portaria nº 306/2023 de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tupãssi - PR.

---

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá dia 13 de julho de 2023 às 17:00 horas, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3.** **UASG:** 987993 - Prefeitura Municipal de Tupãssi - PR.

---

## 2 DO OBJETO

---

**2.1** Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o **Contratação de empresa especializada para a execução de palestra magna para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

**2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br), no **Link Processos Licitatórios.**

**2.3** A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.4** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

**2.5** As informações administrativas relativas a este Edital, poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, pelo telefone nº (44) 3544-8025 ou através do e-mail: [licitacao@tupassi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tupassi.pr.gov.br).

**2.6** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde.

---

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

**3.1** O critério de julgamento será o de - **Por Item**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

**3.2** Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

---

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

**4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**4.1.1** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**4.1.2** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, devendo a mesma ser protocolizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Expediente e Protocolo do Paço Municipal, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@tupassi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tupassi.pr.gov.br).

**4.1.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

**4.1.4** O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**4.1.5** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**4.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@tupassi.pr.gov.br**.

**4.2.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. Poderão ainda ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico oficial do Município: **www.tupassi.pr.gov.br**, no link **“Processos Licitatórios”**, local onde foi consta o Edital e seus anexos.

---

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.1.4** Caso não exista prejuízo para a Administração Pública em decorrência das particularidades dos itens licitados, poderão ser reservados 25% (vinte e cinco por cento) do

total do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, incisos I e III e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

**5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.2.3** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**5.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

**5.3.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**5.4 A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.**

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

**6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do

artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**7.6** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até quatro casas decimais após a vírgula.**

**7.8** Os preços apresentados deverão estar de acordo com Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) com a aplicação do Coeficiente de Adequação do Preço (CAP), como dispõe o Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

**7.9** Caso não seja aplicável o CAP, o preço máximo deverá estar de acordo com o Preço do Fabricante (PF), conforme dispõe a Orientação Interpretativa da CMED nº 02/2006 e o art. 5º, § 1º da Resolução nº 02/2018-CMED.

**7.10** Para fins de composição do preço, o licitante deverá considerar no valor ofertado todas as isenções tributárias de que for beneficiário.

**7.11** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.12** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Tupãssi.

**7.13** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**8.1** No dia às horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando

do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identificar o licitante no campo a ser utilizado para descrever as especificações técnicas exigidas no item.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.8.1** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**8.9** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**8.14** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.21.1** No País

**8.21.2** Por empresas brasileiras.

**8.21.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.21.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.26** Os Itens foram distribuídos conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, art. 48:/p>

**8.27 *"Exclusiva"*** – Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**8.28** Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 008/2016, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**8.28.1** As justificativas para a aplicação das regras constantes no item 8.26 deste Edital, encontram-se no Artigo 49, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Municipal nº 008/2016.

**8.29** Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o Pregoeiro convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

**8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS.**

**9.8.1** O valor unitário será sigiloso, de acordo com Recomendação Administrativa nº 05/2021 enviada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, sendo que o mesmo será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **10 DA HABILITAÇÃO**

---

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com o Município de Tupãssi, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1 SICAF.**

**10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

**10.1.3 Consulta de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:**  
**(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).**

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**10.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**10.5.1** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.5.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.5.3** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**10.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.6.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**10.6.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**10.6.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**10.6.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

**10.6.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**10.6.6.1** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.6.1.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**10.7.1** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista e 10.7 - Qualificação Técnica**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**10.7.2** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

**10.7.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de

regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.8** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.11** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.12** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

**11.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

**11.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**11.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, contados da convocação.

**11.4** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@tupassi.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em

virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Tupãssi quanto do emissor.

**11.4.1** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**11.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**11.4.2** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**11.4.3** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.5** A proposta deverá conter:

**11.5.1** Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.5.2** Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**11.5.3** Indicação/especificação do medicamento, marca, nº ANVISA.

**11.5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**11.5.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

**11.5.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais (0,0000).

**11.5.7** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.5.8** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.5.9** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.6** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## **12 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

**12.1** A documentação constante no item 10, **caso seja solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Santos Dumont, s/nº – Centro – Tupãssi - PR, CEP nº 85.945-000**. Aos cuidados da Divisão de Compras e o Pregoeiro responsável: Juliano Marques Borges. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## **13 DOS RECURSOS**

---

**13.1 Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo **de no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**13.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** Os recursos e contra recursos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.

**13.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.6** Decorridos os prazos para os recursos e contra recursos, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**13.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**13.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**13.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**13.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**13.9 Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em

primeiro lugar será declarado vencedor.

**15.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**15.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## **16 DO PAGAMENTO**

---

**16.1** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

**16.2** A vencedora do certame, deverá manter em plena validade, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**16.4** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira.

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

---

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

**17.1** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**17.2** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**17.4** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados na Divisão de Expediente e Protocolo do Paço Municipal, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@tupassi.pr.gov.br**.

**17.5** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**17.7** Valor total máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais)**.

**17.8** Os recursos orçamentários, previstos para os pagamentos resultantes do objeto deste processo, correrão por conta das seguintes dotações:

| Órgão | Unidade | Nome do Órgão                    |
|-------|---------|----------------------------------|
| 8     | 3       | Secretaria da Assistencia Social |

## **18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.2** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

**18.4** A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pela Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior. Caso o referido documento seja assinado de forma digital, o mesmo poderá ser acessado através do Site Oficial do Município, ficando dispensada o envio de uma via original pelo Correio.

**18.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

**18.7** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**18.8** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**18.9** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, serão publicados, trimestralmente, no Órgão Oficial Eletrônico do Município Tupãssi, Paraná, a revalidação da Ata de Registro de Preços referentes a este Pregão.

**18.10** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**18.11** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

## **19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

**19.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

**19.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 002/2011, de 25 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 004/2011, do dia 27 de janeiro de 2011.

---

## **20 DAS PENALIDADES**

---

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** Não assinar o termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**20.1.2** Apresentar documentação falsa.

**20.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**20.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**20.1.5** Não mantiver a proposta.

**20.1.6** Cometer fraude fiscal.

**20.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**20.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**20.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos.

**20.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**20.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**20.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

**21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tupãssi o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Tupãssi.

---

## **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

**22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**22.2** A contratada deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.3** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**22.3.1 “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de

licitação ou na execução de contrato.

**22.3.2 “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

**22.3.3 “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**22.3.4 “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**22.3.5 “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.4** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.5** A contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

---

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**23.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Tupãssi, através do endereço eletrônico [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br).

**23.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**23.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

**23.5** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao Setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**23.6** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**23.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**23.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tupãssi, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**23.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**23.12** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.13** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, também estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.tupassi.pr.gov.br> e na Divisão de Compras do Município de Tupãssi.

**23.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**23.16** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos

os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**23.17** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Tupãssi quanto do emissor.

**23.18** Incumbirá ao Licitante, acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**23.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**23.20** Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**23.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR.

**23.25** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, dentro das legislações vigentes, sempre obedecendo aos Princípios Administrativos (**LIMPE**) da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

|           |                                                                            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento. |
| ANEXO II  | Modelo Padrão de Proposta Comercial.                                       |
| ANEXO III | Modelo de Ata de Registro de Preços.                                       |

**Tupãssi/PR, 14 de julho de 2023**

**PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE, REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/07/2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** às 17:00 horas.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> “Acesso Identificado”.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**TIPO:** Por Item, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**UASG:** 987993 - Prefeitura Municipal de Tupãssi - PR.

**ANEXO - I**

**TERMO DE CONFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame o **Contratação de empresa especializada para a execução de palestra magna para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

## ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote | Item | Qtde | Un  | Código do Produto | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Máximo unitário | Valor máximo de cotação |
|------|------|------|-----|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
|      | 1    | 1    | SRV | 78721             | PALESTRA A SER REALIZADA NA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPÁSSI-<br><br>PR, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023, NO PERÍODO<br><br>DA MANHÃ COM O TEMA: &#8220;A RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS&#8221;, COM A PROFISSIONAL JAAETE KRACK MAGNAGNO, COM VASTA EXPERIÊNCIA NA ÁREA, COM DURAÇÃO DE 1 HORA. AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA PALESTRANTE. | R\$2.156,00           | 2.156                   |

**Informamos que os lances serão efetuados pelo valor unitário, sendo que após a identificação da empresa vencedora, será solicitada a proposta ajustada.**

**Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

### **1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais).**

**1.2.1.** Os recursos orçamentários, previstos para o pagamento resultante do objeto deste processo, correrão por conta das seguintes dotações:

| Órgão | Unidade | Nome do Órgão                    |
|-------|---------|----------------------------------|
| 8     | 3       | Secretaria da Assistencia Social |

## **II- PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

**2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

**2.2. Prazo de Entrega:** A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**2.2.1.** Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**2.2.2.** Os produtos entregues serão conferidos por servidores da Unidade Requisitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**2.3. Local de Execução dos serviços:** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificado nas Ordens de Compras, em até 10 dias, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.4. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos serviços pelo órgão competente.

**2.5 A vencedora do certame, deverá manter em plena validade, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**2.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**2.7** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira.

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**2.8.** A nota fiscal deverá ser entregue diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente para a Divisão de Compras, localizado no Paço Municipal sito à Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

### III – JUSTIFICATIVA:

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela Secretaria, onde foram apuradas as quantidades necessárias para serem adquiridas.

O valor estimado para a contratação, item a item, está de acordo com o princípio da razoabilidade, sendo realizada uma cesta de preços, conforme orientação publicada e orientada pelo Acórdão 1393/2019 do TCE-PR, e para tanto, usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO COM DIVERSAS EMPRESAS, VALORES DAS ÚLTIMAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, VALORES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), SISTEMA BANCO DE PREÇOS DISPONIBILIZADO PELA DIVISÃO DE COMPRAS, TABELA CMED E NOTA PARANÁ, conforme planilha em anexo.

### IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**4.1.** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**4.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens por servidor da área ou comissão técnica previamente designada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.2. Na hipótese de substituição**, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade Requisitante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## **V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item).** Na execução serão verificadas as especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como a forma como foi executado os serviços. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Tupãssi.

**5.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada na área de trabalho.

**5.6.** Garantir a qualidade dos serviços contratados.

## **VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**6.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**6.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**6.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**6.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

**6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**6.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

**6.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**6.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**6.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**6.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**6.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

**6.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

**6.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros

de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.19.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos produtos.

**7.2.** A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

## **VIII - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** As especificações e orçamentos dos produtos são de responsabilidade exclusiva das Unidades Requisitantes, não sendo atribuído a Assessoria Jurídica e ao Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

**8.2.** Fica designado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os Servidores **Dahiane Locatelli de Sousa, Secretária de Municipal de Saúde, Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária Municipal de Educação, Ivonete Sinhori, Secretária Municipal de Assistência Social e Luiz Carlos Beletti, Secretaria Geral de Administração e Finanças**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.2.1.** Para a Gestão da Ata de Registro de Preços e objeto deste processo, fica designado como fiscal os Servidores **Dahiane Locatelli de Sousa, Secretária de Municipal de Saúde, Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária Municipal de Educação, Ivonete Sinhori, Secretária Municipal de Assistência Social e Luiz Carlos Beletti, Secretaria Geral de Administração e Finanças**.

**8.2.2.** Para a Fiscalização dos serviços, objeto deste processo, fica designado como fiscal os Servidores **Dahiane Locatelli de Sousa, Secretária de Municipal de Saúde, Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária Municipal de Educação, Ivonete Sinhori, Secretária Municipal de Assistência Social e Luiz Carlos Beletti, Secretaria Geral de Administração e Finanças**.

**8.3.** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela entrega do objeto deste processo, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **IX - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/

adjudicatário que:

**9.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**9.1.2.** Apresentar documentação falsa.

**9.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**9.1.5.** Não mantiver a proposta.

**9.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**9.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**9.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos.

**9.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, caso seja Pregão Eletrônico.

**9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

**9.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF quando for Pregão Eletrônico.

## **X – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA A SEREM SOLICITADOS NESTE PROCESSO:**

**10.1.** Somente documentos essenciais da Lei de Licitações

**11.2.** Os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Os documentos exigidos referentes a Qualificação Técnica (quando houver), os quantitativos, as especificações técnicas e os valores dos itens, são de responsabilidade exclusiva das Unidades Requisitantes, não sendo atribuído a Assessoria Jurídica e ao Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.**

**Estamos cientes e é de nosso conhecimento a existência da Instrução Normativa Municipal nº 01/2021, bem como o Decreto Municipal nº 040/2021, que visa a regulamentação quanto ao passo a passo, na elaboração dos procedimentos licitatórios como um todo.**

**Setores da Administração Municipal envolvidos:**

- *Secretaria Municipal de Saúde.*
- *Farmacêutica do Centro de Saúde.*

- *Chefe da Divisão de Administração Hospitalar.*
- *Farmacêutica do Hospital Municipal.*

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE, REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/07/2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** às 17:00 horas.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> “Acesso Identificado”.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**TIPO:** Por Item, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**UASG:** 987993 - Prefeitura Municipal de Tupãssi - PR.

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **37/2023**, em epígrafe que tem por objeto a Implantação de **Contratação de empresa especializada para a execução de palestra magna para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme segue:

**ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Lote | Item | Qtde | Un  | Código do Produto | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca | Valor Unitário do Item | Valor Total do Item |
|------|------|------|-----|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|---------------------|
|      | 1    | 1    | SRV | 78721             | PALESTRA A SER REALIZADA NA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPÃSSI-PR, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023, NO PERÍODO DA MANHÃ COM O TEMA: "A RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", COM A PROFISSIONAL JAAETE KRACK MAGNAGNAGNO, COM VASTA EXPERIÊNCIA NA ÁREA, COM DURAÇÃO DE 1 HORA. AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA PALESTRANTE. |       | R\$2.156,00            | 2.156               |

**Valor total da proposta: R\$ ..... (.....).**

**• Informamos que os lances serão efetuados pelo valor unitário, sendo que após a identificação da empresa vencedora, será solicitada a proposta ajustada.**

**• Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

**• A aquisição dos produtos, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o Município a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

**O prazo de entrega:** A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Administração Municipal, de forma parcelada, em até 10 dias, de acordo com as necessidades da Contratante, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata.

• Os prazos de que tratam o item acima especificado poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

• Os produtos entregues serão conferidos por servidores da Unidade Requisitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**Local da entrega dos produtos:** Os medicamentos, objeto deste processo, deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega) em até 10 dias úteis, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, no prédio do Centro de Saúde localizado na Rua Paraná, nº 346, centro, CEP nº 85.945-000 ou no prédio do Hospital Municipal, localizado na Rua Paraná - Praça Costa e Silva, s/nº, centro, CEP nº 85.945-000, no Município de Tupãssi - PR, conforme especificado na Autorização de Compras.

**Segue abaixo, informações atualizadas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso nossa empresa seja vencedora:**

| PREENCHIMENTO COM DADOS DA PROPONENTE |  |
|---------------------------------------|--|
| Razão Social                          |  |

PREENCHIMENTO COM DADOS DA PROPONENTE

|                                                                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CNPJ                                                                                                        |  |
| Inscrição Estadual                                                                                          |  |
| Endereço completo                                                                                           |  |
| Cidade e Estado                                                                                             |  |
| Telefone Fixo e Celular                                                                                     |  |
| e-mail                                                                                                      |  |
| Nome do Banco, Agência e Conta da empresa                                                                   |  |
| Nome Completo do Representante Legal autorizado para assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços (aac) |  |
| Endereço completo do Representante Legal (aac)                                                              |  |
| Função do Representante Legal (aac)                                                                         |  |
| Função do Representante Legal (aac)                                                                         |  |
| Nacionalidade do Representante Legal (aac)                                                                  |  |
| CPF do Representante Legal (aac)                                                                            |  |
| Telefone Fixo e Celular                                                                                     |  |
| Início das Atividades da Empresa                                                                            |  |
| Nomes dos Sócios e Respective CPFs                                                                          |  |
| Número do Último Registro do Contrato Social na Junta Comercial                                             |  |
| Data do Último Registro do Contrato Social na Junta Comercial                                               |  |

PREENCHIMENTO COM DADOS DA PROPONENTE

Assinale em qual das opções a empresa se enquadra

**Empresa pertencente a Lei Complementar Federal 123/2006:**

( ) MEI – Micro Empreendedor Individual.

( ) ME - Micro Empresa.

( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte.

( ) Cooperativa.

( ) EGP – Empresa de Grande Porte. Não pertencente aos benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006.

**Nomeamos e constituímos o Representante acima informado, para ser o(a) responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, oriundo deste processo, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, em seus Anexos e no Contrato/Ata de Registro de Preços.**

**Caso seja alterado alguns dos dados acima fornecidos, durante a vigência deste processo, comprometemos em protocolizar o pedido de alteração e atualização cadastral, junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.**

**Declaro que, nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.**

....., ..... de 2021.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE, REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/07/2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** às 17:00 horas.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> “Acesso Identificado”.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**TIPO:** Por Item, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**UASG:** 987993 - Prefeitura Municipal de Tupãssi - PR.

**ANEXO – III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Santos Dumont, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Beletti, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, **denominada Contratante**, e de outro lado a empresa:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_, empresa privada, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada Contratada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para a execução de palestra magna para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.. Tudo em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2023, Processo Licitatório nº 2023/37.

**1.2 Descrição:**

| Lote | Item | Qtde | Un  | Código do Produto | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Valor Unitário do Item | Valor Total do Item |
|------|------|------|-----|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|---------------------|
|      | 1    | 1    | SRV | 78721             | PALESTRA A SER REALIZADA NA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPÃSSI-<br><br>PR, NO DIA 14 DE JULHO DE 2023, NO PERÍODO<br><br>DA MANHÃ COM O TEMA: &#8220;A RECONSTRUÇÃO DO<br><br>SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE<br><br>QUEREMOS&#8221;; COM A<br>PROFISSIONAL JAAETE KRACK<br><br>MAGNAGNAGNO, COM VASTA<br>EXPERIÊNCIA NA<br><br>ÁREA, COM DURAÇÃO DE 1 HORA. AS<br>DESPESAS DE<br><br>DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO<br>SERÃO POR CONTA<br><br>DA PALESTRANTE. |       | R\$2.156,00            | 2.156,00            |

### 1.3 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$..... (.....).

**1.4** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a empresa Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.5** A aquisição dos produtos, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o Município a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1** O prazo de execução será da seguinte forma: A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Administração Municipal, de forma parcelada, em até 10 dias, de acordo com as necessidades da Contratante, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata.

**3.1.1** Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.1.2** Os serviços executados serão conferidos por servidores do Departamento responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**3.2 O Local de entrega:** Os medicamentos, objeto deste processo, deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega) em até 10 dias úteis, de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, no prédio do Centro de Saúde localizado na Rua Paraná, nº 346, centro, CEP nº 85.945-000 ou no prédio do Hospital Municipal, localizado na Rua Paraná - Praça Costa e Silva, s/nº, centro, CEP nº 85.945-000, no Município de Tupãssi - PR, conforme especificado na Autorização de Compras.

**3.3** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

**4.1** Os objetos deste Contrato/Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:

**4.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a Contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da Contratada, ficando a mesma, obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2** Os objetos deste Contrato/Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:

**4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.2 Na hipótese de substituição,** a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**4.3** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços.

**5.2** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

**5.3** A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item). Na execução serão verificadas as especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como a forma como foi executado os serviços. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Tupãssi.

**6.2** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**6.3** A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**6.4** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada na área de trabalho.

**6.6** Garantir a qualidade dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS**

## **DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**7.3** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**7.4** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**7.5** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**7.6** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

**7.7** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**7.8** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**7.9** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**7.10** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**7.11** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

**7.12** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**7.13** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**7.14** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**7.15** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**7.16** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**7.17** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.18** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**7.18.1** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos:

**7.18.2** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**7.18.3** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**7.19** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

**8.2** A Contratada deverá manter em plena validade, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**8.4** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

**EM** =  $I \times N \times VP$ , onde:

**I** = Índice de atualização financeira.

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**8.5** A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Setor Solicitante, o qual receberá os produtos e assinará a referida nota e encaminhará para a Divisão de Compras proceder com o processo de pagamento, caso esteja tudo conforme acordado.

## **8.6 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.6.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **ao Município de Tupãssi, CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38.**

**8.6.2** Endereço: a Praça Santos Dumont, s/nº, Centro. CEP nº 85.945-000 - Tupãssi - PR.

**8.6.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

**8.6.3.1.** A modalidade e o número da Licitação.

**8.6.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho.

**8.6.3.3.** Número do item e descrição do produto.

**8.6.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

**8.6.3.5.** Número do lote e prazo de validade dos produtos entregues.

**8.6.3.6.** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.6.3.7.** O Banco, número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

**8.7** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.8** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.9** Os recursos orçamentários previstos para o pagamento resultante do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

| <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Nome do Órgão</b>             |
|--------------|----------------|----------------------------------|
| 8            | 3              | Secretaria da Assistencia Social |

**8.9.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.10** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.11** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no

Artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.12** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.13** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.14** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.15** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Caberá ao representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao Fiscal da Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela entrega do objeto deste processo, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**9.3** Fica designado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os Servidores Dahiane Locatelli de Sousa, Secretária de Municipal de Saúde, Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária Municipal de Educação, Ivonete Sinhori, Secretária Municipal de Assistência Social e Luiz Carlos Beletti, Secretaria Geral de Administração e Finanças**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.1** Para a Gestão da Ata de Registro de Preços e objeto deste processo, fica designado como fiscal **os Servidores Dahiane Locatelli de Sousa, Secretária de Municipal de Saúde, Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária Municipal de Educação, Ivonete Sinhori, Secretária Municipal de Assistência Social e Luiz Carlos Beletti, Secretaria Geral de Administração e Finanças**.

**9.3.2** Para a Fiscalização dos serviços, objeto deste processo, fica designado como fiscal **os Servidores Dahiane Locatelli de Sousa, Secretária de Municipal de Saúde, Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária Municipal de Educação, Ivonete Sinhori, Secretária Municipal de Assistência Social e Luiz Carlos Beletti, Secretaria Geral de**

## **Administração e Finanças.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Tupãssi convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Tupãssi poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.1.1** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Tupãssi, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Tupãssi e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Tupãssi poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**11.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**11.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**11.1.3** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.4** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**11.1.5** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

**11.2.3** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1** Não assinar o termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**12.1.2** Apresentar documentação falsa.

**12.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

**12.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**12.1.5** Não manter a proposta.

**12.1.6** Cometer fraude fiscal.

**12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**12.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

**12.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos.

**12.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**12.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**13.2** A contratada deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.3** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**13.3.1 “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

**13.3.2 “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

**13.3.3 “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**13.3.4 “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**13.3.5 “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.4** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.5** A contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega de 01 (uma) via **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**. Caso o referido documento seja assinado de forma digital, enviar no e-mail oficial, **licitação@tupassi.pr.gov.br**, ficando dispensado o envio de uma via original pelo Correio.

**15.2** A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pela Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior. Caso o referido documento seja assinado de forma digital, o mesmo poderá ser acessado através do Site Oficial do Município, ficando dispensada o envio de uma via original pelo Correio.

**15.3** A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus

dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 37/2023**.

**15.6** E por estarem justos firmam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

**Tupãssi, Estado do Paraná, ..... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1º)

\_\_\_\_\_  
CPF

2º)

\_\_\_\_\_  
CPF